



EDITAL Nº 01/ 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE
ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes do último ano da Pré- escola, isto é, Pré 2 e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender – Cap. II da Portaria 280/20: Art. 6º São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de (oito) vagas iniciais de 5 (cinco) horas semanais e a formação de banco reserva para Assistente de Alfabetização - Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Bom Jardim - RJ, podendo um mesmo candidato mediante a sua classificação, disponibilidade de carga horária e contemplando os critérios deste edital, preencher até 8 (oito) vagas num total de 40 (quarenta) horas semanais, para Assistentes de Alfabetização - Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Bom Jardim - RJ, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Para preencher a vaga de Assistente de Alfabetização Voluntário o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Ter, no mínimo, Formação de Professor, no nível médio.

IV - Ter disponibilidade de horário.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim-RJ, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

3.7. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

3.8. Realizar os Cursos de formação do Programa Tempo de Aprender voltados para os processos de alfabetização.

3.9. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 22 de março, das 8h às 11h, 23 de março, das 13h às 16h e 24 de março, das 8h às 11h e das 13h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bom Jardim, situada à Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 190, Centro, Bom Jardim – RJ, CEP: 28660-000.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos em um envelope:

a) Curriculum Vitae, informando necessariamente sobre a pena de exclusão do mesmo do certame, seus dados pessoais, sua formação acadêmica e sua experiência profissional, bem como, o seu e-mail e/ou telefones para contato.

b) Documentos originais e fotocópias nítidas:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência atual;

IV – Diploma e/ou declaração de conclusão do Curso Normal, em nível médio.

4.5. As informações prestadas no Curriculum Vitae serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Os candidatos que se declararem portadores de deficiências, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, deverão apresentar uma declaração médica comprovando a sua caracterização como deficiente e sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

4.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.8. No ato de inscrição o candidato assinará uma listagem de presença e de comprovação dos documentos entregues.

4.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 08 (oito vagas) vagas iniciais de 5 (cinco) horas, podendo um mesmo candidato mediante a sua classificação, disponibilidade de carga horária e contemplando os critérios deste edital, preencher até 8 (oito) vagas num total de 40 (quarenta) horas semanais para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender âmbito Município de Bom Jardim-RJ.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará em uma etapa que será realizada através da análise de Currículo comprovado. GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6.3. A comprovação do Currículo de dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Graduação na área de educação	3 Pontos
Curso na área de educação acima de 30 horas	2 Pontos
Pontuação máxima	5 Pontos

6.4. A seleção será conduzida pela Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender constituídos 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (dois) deles vinculados ao Programa Tempo de Aprender.

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será organizado e publicado no Jornal "O Popular", no site da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, por ordem de classificação no dia 31 de março de 2023, primeira listagem e 06 de abril de 2023, listagem final após análises de recursos.

6.6.1. Os recursos deverão ser registrados na Secretaria Municipal de Educação dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação da primeira listagem.

6.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver a maior idade.

6.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

6.9. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

7.2. Será reservado o percentual de 10%(dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para Prestação das Atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, para o Programa Tempo de Aprender em 2021.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Bom Jardim-RJ.

Bom Jardim, 07 de março de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

JONAS EDINALDO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Matrícula 11/0958